



EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00010

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. DR LAURO SODRE, 206

DIA: 21 de Fevereiro **HORÁRIO:** 14:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. DR LAURO SODRE, 206 ou pelo telefone () na sala da CPL, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5 - Decreto nº 3.931, de setembro de 2011. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

7.6 - Sistema de Registro de Preço - SRP - conjuntos de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços de aquisição de bens, para contratações futuras; (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



23/08/2002).

7.7 - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.8 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

7.9 - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

7.10 - Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

7.11 - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

7.12 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.13 - Lei Complementar nº 123/2002 e Lei Complementar nº 147/2014;

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.** conforme discriminação do Anexo I A e B.

8.1 - Por se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a)

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1 - que tenha comparecido no teste de aceitabilidade dos itens ofertado pela licitante;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 -

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, levando em consideração as prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**.

14.2.1 - Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2.2 - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



classificada.

14.2.3 - § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. O Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances, comunicando a respeito da aceitabilidade da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) .

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

32.1 O “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

- a) **Quando sócios proprietários:** documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b) **Quando procurador**procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples);

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

Entregar fora dos envelopes de Habilitação e Proposta:

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III);

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso (Anexo IX);



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (Anexo IV);

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO (Anexo VIII);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00010
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00010
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.0 - Os Envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em **01** (uma) única via autenticados ou em cópias com apresentação dos originais, para serem autenticados pela Comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, datilografados ou digitados, rubricados pelo representante legal da empresa e numerado (digitado ou punho) (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas;

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.1.1 - apresentar proposta comercial digital em mídia (PENDRIVE, CD, DVD, ETC), conforme item 33.7 do edital.

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I "B" e, preferencialmente, o global da proposta;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7 - a licitante deverá, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar também a **PROPOSTA no formato DIGITAL** adquirida no momento da retirada do edital, fornecida pelo pregoeiro no formato digital (a planilha digital será fornecida para o licitante através de mídia digital por ele fornecida - **PEN DRIVE, CD OU DVD** - no ato da retirada do edital ou enviado via email).

33.8 - A Licitante que apresentar a planilha digital corrompida será desclassificada.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Fundo Municipal de Educação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços ou fornecimento licitados, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização para a execução do serviço expedida pelo Chefe do Setor de Compras ou responsável indicado pela .

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

42.1. O Contrato ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

42.2. A detentora do contrato poderá manifestar, por escrito, seu eventual interesse público na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

42.3. À FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24(vinte e quatro) meses e se a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I "A" e "B" - Termo de Referência.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) Fundo Municipal de Educação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



do(a) para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

DOCUMENTOS - DA HABILITAÇÃO

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 1) Ato constitutivo, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e suas alterações, quando for o caso.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 1) Prova de inscrição do licitante no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



- 16) Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16) CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 16) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO PREVIDENCIARIO (CND);
- 16) Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 16) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 16) ALVARÁ OU AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO emitido pelo Município da sede da empresa;
- 16) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA ESTADUAL;
- 16) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL;

Documentação complementar:

- 16) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO COM MENOS DE 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- 16) DECLARAÇÃO, OBSERVADAS AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE SUPERVENIÊNCIA de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, (Anexo V), deste Edital);

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- *Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- *Índice de Liquidez*

z Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- *Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:*

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

- d) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- h) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto,



apresentar em substituição ao Balanço patrimonial, DECLARAÇÃO formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;
- b) Declaração de Adimplência expedida pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..
- c) Declaração ou Termo de Recebimento do edital emitida pela CPL.

Parágrafo único: Fica Facultado a esta equipe de pregão diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) .

DA ADJUDICAÇÃO

77. A prestação do Serviços correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a prestação dos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório e os termos contidos nas Cláusulas da Minuta da Ata de Registro de Preços.

79. Caso a dentedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, para relebrar o contrato.

79.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de faz ou de correio eletrônico.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) .

81.1. Para fins de assinatura do Termo Contratual a(s) Licitante(s) Vencedor(as) deverá apresentar **E-CNPJ** ou **E-CPF** do representante legal da licitante responsável pela assinatura do contrato, com base na **RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, nos termos dos Artigos 1º, 6º e 12, sob pena de não assinatura do mesmo. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. convocara as licitantes remanescentes.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



84.1 - Os contratos decorrentes desta SRP serem firmados conforme a necessidade da administração em contratar os serviços, sendo sua vigência estipulada nos instrumentos contratual, nos termos do Art. 57.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) :

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) para a entrega dos produtos ou execução dos serviços licitados;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor responsável;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de serviço ou fornecimento de peças expedida pelo responsável do setor competente, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços a pode interromper imediatamente a prestação dos serviços contidos neste Edital, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) ;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o ;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



acompanhamento pel(a)o ;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do Serviço;

86.7 - efetuar a instalação e execução do objeto da Autorização de prestação, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Ordem de serviço;

86.8 - efetuar a reparação de falhas ou queda de sinal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) ;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) ;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) .

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) durante a



vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) ;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

90. Os serviços deverá ser prestado de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.

91. Os serviços executados deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

92. Os serviços deverá ser prestado sempre que necessário sem dia e em horário pre definidos.

DO TRANSPORTE DOS ALUNOS

93. O Transporte dos alunos deverá ser prestado de boa qualidade, segurança e eficiencia.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) .

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes a prestação do serviço caberá ao outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com a prestação de serviços de manutenção de dos equipamentos de recebimento de sinal de internet de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



(trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) ;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis para qual quer cidadão e 2

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



(dois) dias úteis por pessoa jurídica antes da data fixada para recebimento das propostas. (Art. 41, da Lei nº 8.666/93).

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto ao Fundo Municipal de Educação.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento/prestador de serviço do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) ao Setor de Licitação e Contratos na AV. DR LAURO SODRE, 206, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto; Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III a IX - Modelos de Declarações.

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 07 de Fevereiro de 2018

THAYS FAILACHES SOARES
Pregoeiro(a)

THAYS DO SOCORRO
FAILACHE
SOARES:77462203200

Assinado de forma digital por
THAYS DO SOCORRO FAILACHE
SOARES:77462203200
Dados: 2018.02.07 08:22:15 -03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00010

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01 - CRISTO REI BOA UNIÃO PEDREIRA IDA E VOLTA TURNO MANHÃ E TARDE. 60 km/DIA (KOMBI)	12,060.00	QUILÔMETRO	3,000	36.180,00
00002	ROTA 02 - ASSEMBLEIA, LIVRAMENTO. IDA E VOLTA TURNO MANHÃ, TARDE E NOITE. 70 KM/ DIA MICRO ONIBUS	14,070.00	QUILÔMETRO	3,200	45.024,00
00003	ROTA 03 - SÃO BENEDITO, PORTO SANTO IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ. 35 KM/DIA VAN	7,035.00	QUILÔMETRO	3,000	21.105,00
00004	ROTA 05 - FÉ EM DEUS , SÃO JOAQUIM, KM 18 IDA E VOLTA TURNO MANHÃ E TARDE 50 km/DIA VAN.	10,050.00	QUILÔMETRO	3,000	30.150,00
00005	ROTA 06 - BOA ESPERANÇA, RAINHA DA PAZ. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ 31 km/DIA KOMBI	6,231.00	QUILÔMETRO	3,000	18.693,00
00006	ROTA 07 - SÃO BENTO, SANTA JULIA, FORMOSA, SÃO PEDRO. IDA E VOLTA TURNO DA NOITE. 60 km/DIA KOMBI	12,060.00	QUILÔMETRO	3,000	36.180,00
00007	ROTA 08 - SÃO RAIMUNDO, RAINHA DA PAZ, MONTE ALEGRE IDA E VOLTA TURNO MANHÃ E TARDE 78 KM/DIA MICRO ONIBUS.	15,678.00	QUILÔMETRO	3,200	50.169,60
00008	ROTA 09 - SÃO JOSE, NOVA ESPERANÇA. SÃO RAIMUNDO. IDA E VOLTA MANHÃ E NOITE 78 km/DIA KOMBI	15,678.00	QUILÔMETRO	3,000	47.034,00
00009	ROTA 10 - TABAÚNA, SÃO GERALDO , TAPERAPU. IDA E VOLTA TURNO MANHÃ TARDE E NOITE 98 km/DIA MICRO ONIBUS				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00010	19,689.00 QUILOMETRO	3,200	63.004,80
	ROTA 11 - ALIANÇA SÃO DOMINGOS KM 17, KM 21. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE 148 km/DIA ONIBUS		
00011	29,748.00 QUILOMETRO	3,200	95.193,60
	ROTA 12 - VITORIA DA FÉ, LARANJEIRA CASA BRANCA, SÃO BENEDITO IDA E VOLTA TURNO DA TARDE 80 km/DIA ONIBUS		
00012	16,080.00 QUILOMETRO	3,200	51.456,00
	ROTA 13 - VITORIA DA FÉ, LARANJEIRA E GLORIA. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ 60KM/DIA KOMBI		
00013	12,060.00 QUILOMETRO	3,000	36.180,00
	ROTA 14 - BOA VISTA RAMAL DO BOM JARDIM, CANARI. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ 72 km/DIA KOMBI		
00014	14,472.00 QUILOMETRO	3,000	43.416,00
	ROTA 15 - APEÚ, FAZENDA, BELAZINHA. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E TARDE 74 KM/ DIA KOMBI		
00015	14,874.00 QUILOMETRO	3,000	44.622,00
	ROTA 16 - RAMAL DO ADERSO, FITA, TOIO, MONTE DE OURO. IDA E VOLTA TURNO MANHÃ E TARDE 101 km/DIA KOMBI.		
00016	20,301.00 QUILOMETRO	3,000	60.903,00
	ROTA 17 - MONTE SINAI, CASA BRANCA, GANCHO, CIDADE. IDA E VOLTA TURNO DA NOITE 103 km / DIA ONIBUS		
00017	20,703.00 UNIDADE	3,200	66.249,60
	ROTA 18 - KM 18, SEM TERRA, SÃO JOAQUIM, CIDADE. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E NOITE 120 km/DIA ONIBUS.		
00018	24,120.00 QUILOMETRO	3,200	77.184,00
	ROTA 19 - FILADELFIA, JURUJAIA. IDA E VOLTA TURNO DA MANHA E TARDE 90 km/DIA KOMBI.		
00019	18,090.00 QUILOMETRO	3,000	54.270,00
	ROTA 20 - RAMAL DO JUQUINHA, BETEL. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ, TARDE E NOITE 50 km/DIA KOMBI.		
00020	10,050.00 QUILOMETRO	3,000	30.150,00
	ROTA 21 - BETEL, CANARI, RANCHO FUNDO, PERSEVERANÇA. ida e volta turno da tarde e noite 142km/dia ônibus		
00021	28,542.00 QUILOMETRO	3,200	91.334,40
	ROTA 22 - VIRADOURO. MARI, BACURI, PERSEVERANÇA. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ, TARDE E NOITE. 110KM/DIA MICRO ONIBUS.		
00022	22,110.00 QUILOMETRO	3,200	70.752,00
	ROTA 23 - MONTE MOREA, FORMOSA, AJARA, SANTA JULIA, SÃO PEDRO. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E TARDE. 130 KM/DIA ONIBUS.		
00023	26,130.00 QUILOMETRO	3,200	83.616,00
	ROTA 24 - BUENOS ARIES, SÃO PEDRO. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E TARDE 52KM/DIA VAN.		
00024	10,452.00 QUILOMETRO	3,000	31.356,00
	ROTA 26 - SANTA LUCIA, SÃO BENTO. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E TARDE 48 KM/DIA KOMBI		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00025	9,648.00 QUILOMETRO ROTA 27 - CAJU SÃO PEDRO. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE 34 KM/DIA KOMBI.	3,000	28.944,00
00026	6,834.00 QUILOMETRO ROTA 28 - TEOFILLO, JACUNDAI, CIDADE. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E NOITE. 68 KM/DIA KOMBI.	3,000	20.502,00
00027	13,668.00 QUILOMETRO ROTA 29 - CRISTO REI, RAMAL BOTA FOGO, BOM JESUS. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E TARDE 56 KM/ DIA KOMBI.	3,000	41.004,00
00028	11,256.00 QUILOMETRO ROTA 30 - CASA BRANCA, DAMASCO, GANCHO. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE 88 KM/DIA KOMBI.	3,000	33.768,00
00029	7,688.00 QUILOMETRO ROTA 31 - ANUERA PATRIMONIO. IDA E VOLTA TURNO DA TARDE. 48 KM/DIA KOMBI.	3,000	23.064,00
00030	9,648.00 QUILOMETRO ROTA 32 - SÃO FRANCISCO , SANTA MARIA, KM 09. IDA E VOLTA TURNO DA TARDE 58 KM/DIA KOMBI.	3,000	28.944,00
00031	11,658.00 QUILOMETRO ROTA 33- BELAZINHA BEBE, APARECIDA. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE. 110 KM/ DIA. ONIBUS.	3,000	34.974,00
00032	22,110.00 QUILOMETRO ROTA 34 - MONTE SINAI, CANÃA, SÃO BENEDITO. IDA E VOLTA TURNO DA TARDE. 72 km/DIA ONIBUS.	3,200	70.752,00
00033	14,472.00 QUILOMETRO ROTA 35 - NOVO SORRISO EMILIANO, PATRIMONIO. IDA E VOLTA TURNO MANHÃ TARDE E NOITE 145 KM/DIA ONIBUS.	3,200	46.310,40
00034	29,145.00 QUILOMETRO ROTA 36 - SANTA LUCIA TAMATATEUA BOM JESUS MANTEIGA. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E NOITE 126 KM /DIA ONIBUS.	3,200	93.264,00
00035	25,326.00 QUILOMETRO ROTA 37 - RAMAL DO 17, ZE TRAIRA KM 10. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE 130KM/DIA MICRO ONIBUS.	3,200	81.043,20
00036	26,130.00 QUILOMETRO ROTA 38 - RAMAL ESPOCA, ITABOCAL, ALIANÇA. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE 116KM/DIA ONIBUS.	3,200	83.616,00
00037	23,316.00 QUILOMETRO ROTA 39 - SANTA MARIA, SÃO PEDRO, SÃO JOAQUIM. IDA E VOLTA TURNO DA TARDE 70KM/DIA ONIBUS.	3,200	74.611,20
00038	14,070.00 QUILOMETRO ROTA 40 - BOM JARDIM, SAUÁ, APARECIDA. IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE. 156 KM/DIA ONIBUS.	3,200	45.024,00
00039	31,356.00 QUILOMETRO ROTA 41 - DIVISA, SANTA MARIA 4.	3,200	100.339,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E INTERMEDIARIO 55KM/ DIA VAN.		
	11,055.00 QUILOMETRO	3,000	33.165,00
00040	ROTA 42 - JURUNAS, LIVRAMENTO 2.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE. 90KM/ DIA MICRO ONIBUS.		
	18,090.00 QUILOMETRO	3,200	57.888,00
00041	ROTA 43 - JESUS POR NOS, SANTO ANTONIO, ZECA RAMOS, SÃO BENTO.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE. 115 KM/DIA ONIBUS.		
	23,115.00 QUILOMETRO	3,200	73.968,00
00042	ROTA 44 - MONTE SINAI, TEOFILO, DATO, TITELA.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ 34KM/ DIA KOMBI.		
	6,834.00 QUILOMETRO	3,000	20.502,00
00043	ROTA 45 - CANÃA, SÃO JOSÉ, SÃO BENEDITO.		
	IDA E VOLTA. TURNO DA MANHÃ E NOITE 86KM/ DIA MICRO ONIBUS.		
	17,286.00 QUILOMETRO	3,200	55.315,20
00044	ROTA 47 - VITORIA DA FÉ, GLORIA, PERSEVERANÇA.		
	IDA E VOLTA TURNO DA TARDE 44KM/ DIA ONIBUS.		
	8,844.00 QUILOMETRO	3,200	28.300,80
00045	ROTA 48 - FAZENDA, DAMASCENA, VILA NOVA KM 09.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E TARDE. 91KM/ DIA ONIBUS.		
	18,291.00 QUILOMETRO	3,200	58.531,20
00046	ROTA 49 - BOM JESUS, RAMAL DO 17, CALIPITO, PATRIMONIO.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ E TARDE 107KM/ DIA KOMBI.		
	24,507.00 QUILOMETRO	3,000	73.521,00
00047	ROTA 50 - RAMAL DO LAUREANO, WANDERLEIA, PALHETA, CATITA.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE. 150KM/ DIA ONIBUS.		
	30,150.00 QUILOMETRO	3,200	96.480,00
00048	ROTA 51 - SEM TERRA, KM 17, KM 18, PERSEVERANÇA.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ, TARDE E NOITE. 80KM/ DIA ONIBUS.		
	16,080.00 QUILOMETRO	3,200	51.456,00
00049	ROTA 52 - NOVA VIDA, PERPETUO SOCORRO.		
	IDA E VOLTA TURNO DA TARDE E NOITE 66KM/ DIA MICRO ONIBUS.		
	13,266.00 QUILOMETRO	3,200	42.451,20
00050	ROTA 53 - TAMATATEUA, CIDADE.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ 40KM/DIA MICRO ONIBUS.		
	8,040.00 QUILOMETRO	3,200	25.728,00
00051	ROTA 04 - SÃO BENEDITO, ARANINGA, TAUARI.		
	ida e volta turno da manhã, tarde e noite 110km/dia micro ônibus		
	22,110.00 QUILOMETRO	3,200	70.752,00
00052	ROTA 25 - INVASÃO, BOA VIAGEM, SÃO PEDRO.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ TARDE E NOITE 65 km/DIA KOMBI.		
	13,065.00 QUILOMETRO	3,000	39.195,00
00053	ROTA 46 - RAMAL DO RAIMUNDO, TAPERINHA.		
	IDA E VOLTA TURNO DA MANHÃ 26KM/ DIA KOMBI.		
	5,226.00 QUILOMETRO	3,000	15.678,00
00054	ROTA 01 -MANHA- SAÍDA DA COM. ALEGRE VAMOS PARA A ESCOLA DOM BOSC		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. CHEGADA PREVISTA NAS ESCOLA AS 07HORAS RETORNO AS 12HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00055	ROTA 02-MANHA-SAIDADO SITIO DA NAZARE PARA ESCOLAR SANTA MARIA 3		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. CHEGADA PREVISTA NAS ESCOLA AS 07HORAS RETORNO AS 12HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00056	ROTA 03-TARDE- SAIDA DA PROÁGA SAËA GRANDE PARA ESCOLA COM. ALEGRE E VAMOS		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA AS 14 HORAS E RETORNO AS 18 HORAS CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00057	ROTA 05-TARDE- SAIDA DA COM. VITORIA DA FÉ PARA ESCOLA DA COM. ALEGRE VAMOS		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO DA TARDE COM CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00058	ROTA 06-MANHÃ- SAIDA DA COM. SANTA CATARINA PARA ESCOLA DA COM. NATAL DE JESUS		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12HORAS CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00059	ROTA 07-TARDE- SAIDA DA COM. SANTA CATARINA PARA ESCOLA DA COM. NATAL DE JESUS		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA AS 14HORAS COM RETORNO AS 18HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00060	ROTA 08-MANHÃ- SAIDA DA COM. TAPERAÇU PARA ESCOLA DA COM. ALEGRE VAMOS		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00061	ROTA 09-TARDE- SAIDA DA COM. TAPERUÇU PARA ESCOLA DA ALEGRE VAMOS		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00062	ROTA 10- SAIDA DA COM. TAPERAÇU PARA ESCOLA DA COM. SANTA CATARINA		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00063	ROTA11-SAIDA DA COM.NOVA BETEL COM/MONT ALEGRE/PEDR. PARA ESCOLA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	DA COM.D.ELIZEU		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOITE		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 19HORAS COM RETORNO AS 23 HORAS.		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00064	ROTA 12-MANHÃ-SAIDA DA COM.SIT. DA PEDR. PEDR.PARA ESCOLA DA COM.		
	D.E.M.COROLLI		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS.		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00065	ROTA 13-TARDE- SAIDA DA COM. PEDREIRA PARA ESCOLA DA COM. D. ELIZ		
	EU M. COROLLY		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS.		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00066	ROTA 14- SAIDA DA COM. PEDREIRA PARA ESCOLA DA COM. MONTE ALEGRE		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS.		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00067	ROTA 15-MANHÃ- SAIDA DO SITIO DO SABÃO PARA ESC. DA COM. D. ELISE		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS.		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00068	ROTA 16-TARDE-BARCO 01- SAIDA DO SITIO DO SABÃO P/ ESCOLA D ELISE		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE		
	CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS.		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00069	ROTA 17-NOITE -BARCO 02- SAIDA DO SITIO DO SABÃO P/ ESCOLA DA COM		
	. D. ELISEU		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS.		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00070	ROTA 18- SAIDA DA COM. SITIO LIVRAMENTO 1 P/ ESCOLA DA COM. D. EL		
	ISEU Mª COROLLI		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS.		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00071	ROTA 20-TARDE-BARCO 01-SAIDA DA SITIO JOSUÔ/S DO JUNIOR/SITIO LIV		
	RAMENTO 1 P/.		
	...ESC. DA COM. LIVRAMENT 1 / BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE		
	TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 17		
	HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR		
	BARCO		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00072	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 21-TARDE-BARCO - SAIDA DA COM. SNT. TEREZINHA P/ ESC. DA COM . LIVRAMENTO 1		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00073	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 24-NOITE- SAIDA DA COM. INDEPENDENCIA P/ ESC. DA COM. D. ELI SEU M ^a COROLLI		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOITE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 19 HORAS COM RETORNO AS 23 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00074	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 25-MANHÃ- SAIDA DA COM. SANTA TEREZINHA P/ ESCOLA DA COM. IN DEPENDENCIA		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00075	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 26-TARDE- SAIDA DA COM. SANTA TEREZINHA P/ ESCOLA DA COM. IN DEPENDENCIA		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00076	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 27-MANHÃ- SAIDA COM. SANTA TEREZINHA P/ ESC DA COM D. ELISEU M ^a COROLLI		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00077	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 28-TARDE- SAIDA COM. SANTA TEREZINHA P/ ESCOLA DA COM. D. EL ISEU M ^a COROLLI		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00078	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 29-MANHA SAIDA DA FAZENDA MESSIAS P/ ESC/ DA COM. INDEPENDEN CIA		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00079	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 30- SAIDA COM. SANTA TEREZINHA/TOIO P/ ESC. SEDE MANOEL BERN ARDO DA LUZ		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00080	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 31-MANHÃ- SAIDA DO SITIO PONTA VERDE PRA ESC. DA COM. TRINDA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	DE		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12		
	HORASCAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00081	ROTA 32-TARDE- SAIDA DO SITIO PONTA VERDE P/ ESC. DA COM. TRINDAD		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE		
	CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS.		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00082	ROTA 33- MANHÃ SAIDA DO SITIO PONTA VERDE P/ ESC. SEDE MANOEL BER		
	NARDO DA LUZ		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS,		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00083	ROTA 34-MANHÃ- SAIDA DA COM. TRINDADE P/ ESC. SEDE MANOEL BERNARD		
	O DA LUZ		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS,		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00084	ROTA 35-TARDE- SAIDA DA COM. SIT PONTA VERDE P ESC. SEDE MANOEL B		
	ERNARDO DA LUZ		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS,		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00085	ROTA 36-MANHÃ- SAIDA DA COM. SÃO JOÃO P/ ESC. DA COM. OURINHO		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS,		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00086	ROTA 37-TARDE- SAIDA DA COM. SÃO JOÃO P/ ESC/ DA COM. OURINHO		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS,		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00087	ROTA 38-MANHÃ-BARCO 1-SAIDA DA COM. PORTO SANTO P/ESC. S. MANOEL		
	BERNARDO DA LUZ		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS,		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00
00088	ROTA 39-MANHÃ-BARCO 2-SAIDA DA COM. PORTO SANTO P/ESC/ S. MANOEL		
	BERNARDO DA LUZ		
	BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA		
	COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS,		
	CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00089	ROTA 40-TARDE- SAIDA DA COM. PORTO SANTO P/ESCO. SEDE MANOEL BERNARDO DA LUZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00090	ROTA 41- SAIDA DA COM. PORTO SANTO P/ ESCOLA APAE BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00091	ROTA 42-SAIDA DA COM. PRAINHA P/ ESCOLA SEDE MANOEL BERNARDO DA LUZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00092	ROTA 43-TARDE-SAIDA DA COM. SÃO JOSÉ/SIT DO JUTUBA P ESC.SEDE MANOEL BER. DA LUZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00093	ROTA 44-TARDE-SAIDA DA COM. TAUARI P/ ESC. MAROJA NETO BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00094	ROTA 45-MANHA-SAIDA DA COM.BAIXO SÃO LOPES P/ ESCOLA BOA ESPERANÇ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00095	ROTA 46 TARDE-SAIDA DA COM.SAO RAIMUNDO /TAUARI P/ ESCOLA BOA ESPERANÇA BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00096	ROTA 47-SAIDA DA COM. SAGRADA FAMÍLIA P/ ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00097	ROTA 48 TARDE-SAIDA DA ESC BOA ESPERANÇA/COM.SAGRADA FAMILHIA P/ ESC.MANOEL B.L BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00098	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 49-SAIDA DO SITIO DO GILBERTO P/ ESCOLA TAUARI BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00099	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 50-SAIDA DO SITIO DO BILA P/ ESCOLA TAUARI BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00100	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 53-MANHA -SAIDA DO SITIO DO SEU CARLOS P/ ESCOLA MANOEL BERN ARDO DA LUZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOITE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00101	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 54-SAIDA DA COM. JUTUBA P/ ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00102	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 55 NOITE-SAIDA DA COM. TAUARI P/ ESCOLA MANOEL BERNARDO DA L UZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO NOITE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 19 HORAS COM RETORNO AS 23 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00103	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 56-MANHÃ-SAIDA DO SITIO JABUTICACA P/ ESCOLA TAMATATEUA BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00104	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 57-TARDE- SAIDA DO SITIO. JABUTICACA P/ ESCOLA TAMATATEUA BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TREANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 14 HORAS COM RETORNO AS 18 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO		
00105	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 59- MANHA NOVA BETEL /COM PEDREIRA P/ ESCOLAR JOSE A DE OLIV EIRA BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURNO MANHÃ.CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA ÀS 07 HORAS.RETORNO ÀS 12HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO.		
00106	201.00 DIA	80,000	16.080,00
	ROTA 60-TARDE-SAIDA DA COM.NOVA BETEL P/ A ESCOLA JORGE A. DE OLI VEIRA BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURNO TARDE.CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA ÀS 14 HORAS.RETORNO ÀS 18 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO.		
	201.00 DIA	80,000	16.080,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00107	ROTA 62-MANHA SAIDA SANTA TE/INDEP./SITIO DA EDINEIA P ESCOLAR P/ MONTE DE OURO BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURNO MANHÃ.CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA ÀS 07 HORAS.RETORNO ÀS 12HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO. 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00108	ROTA 63-SAIDA DO SITIO DO MAQUITO/TAMATATEUA P/ A ESCOLA MANOEL B ERNARDO DA LUZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURNO MANHÃ.CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA ÀS 07 HORAS.RETORNO ÀS 12HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO. 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00109	ROTA 61-SAIDA DO SITIO DO ZECA/SITIO DA ROSITA P/ A ESC.DA COM. I NDEPENDENCIA BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURNO TARDE.CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA ÀS 14 HORAS.RETORNO ÀS 18 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO. 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00110	ROTA 52- MANHA -SAIDA DA COM. AJUA P/ ESCOLA MANOEL BERNARDO DA L UZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO TARDE COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00111	ROTA 19-MANHÃ- SAIDA DA COM. SANTA TEREZINHA P/ ESCOLA DA COM. LI VRAMENTO 1 BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00112	ROTA 22-MANHÃ-BARCO SAIDA DO. SIT PONTA VERDE /SÃO BENTO/PARA ESC . DA COM. INDE. BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00113	ROTA 51-BARCO -SAIDA DA COM/PAUDARCO/ AJUA P/ ESCOLA MANOEL BERNA RDO DA LUZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TURNO MANHA COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 07 HORAS COM RETORNO AS 12 HORAS, CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO 201.00 DIA 80,000 16.080,00
00114	ROTA 58-TARDE SAIDA SITIO PAUDARCO COM AJUA PARA ESCOLAR MANOEL B LUIZ BARCO A MOTOR PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. CHEGADA PREVISTA NA ESCOLA AS 14 HORAS. RETORNO AS 18 HORAS. CAPACIDADE MAXIMA DE 25 ALUNOS POR BARCO. 201.00 DIA 80,000 16.080,00

VALOR TOTAL R\$ | 3.714.194,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. Se dar de forma necessária para o transporte de aulos das localidades pertencentes ao nosso Município..

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone () ;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.0. UNIFORMES.

5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.



5.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.1.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

7.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.714.194,40;

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.193.115/0001-63, representado pelo(a) Sr(a) _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..



2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;



- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., situado na AV. DR. LAURO SODRE, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em ___ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*endereço completo*), CNPJ/CPF nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, representado por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o(a) Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante), portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX** PC - PA e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX0**, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial nº **XX/2018-XXXXXX**, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Nome do Município) - UF, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
(*Nome Representante legal*)
RG nº **XXXXXXXXXX/PC-PA**

OBS: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº XX/2018- XXXXXXXX, que realizar-se-á no dia XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018, às XX:XX.

(Nome do Município) – UF, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome Representante legal)
RG nº XXXXXXXXX/PC-PA

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(*Nome da empresa licitante*), CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, sediada à (endereço da licitante) – UF, declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial nº xx/2018-xxxxxx, promovido pela PMSDC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do Município) - UF, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx
(*Nome Representante legal*)
RG nº xxxxxxxx/PC-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

(*Nome da empresa licitante*), CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (*Nome de representante legal*), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx PC - PA e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto nº 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Nome do Município) - UF, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(*Nome Representante legal*)
RG nº xxxxxxxx/PC-PA

(Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL XXX/2018 – XXXXXX

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

I – Da validade da Proposta:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

II – Da Execução:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entrega do objeto licitado.

Local e data.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

Assinatura do Representante

***A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado**



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim antes da abertura oficial das propostas;

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e de CPF nº XXXXXXXXXXXX. DECLARA, para fins do disposto nos subitens 7.13, 14.2 e 14.2.1 do Edital do Pregão Presencial nº. X/2018-XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) – (UF), em XX de XXXXXXXX de 2018

(Nome Empresa)
inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome Licitante)
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.